SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL/(SUDISAV)

ORIENTAÇÕES PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SIM-SL

SÃO LUÍS/MA

2021

Passo a Passo para Registro no SIM-SL

A regularização no serviço de inspeção municipal de São Luís é fundamental e traz inúmeros benefícios principalmente para os pequenos estabelecimentos. Isso possibilita com que os empreendimentos de produtos de origem animal saiam da informalidade e obtenham uma certificação, permitindo a livre circulação dos seus produtos, maior inserção ao mercado e aceitação do seu produto pelo consumidor, além de ganhos financeiros e segurança alimentar.

A obtenção da certificação dos produtos com o selo SIM-SL oportuniza benefícios aos produtores, agrega valor à produção primária, formaliza a agroindústria, fomenta a economia local pela geração de emprego e renda, devido a abertura de novos locais de trabalhos na produção e comercialização dos produtos.

As empresas de produtos de origem animal que desejem o registro no Serviço de Inspeção Municipal de São Luís devem seguir as seguintes etapas:

1º PASSO:

Observar quanto a atividade pretendida e o raio de comercialização do produto final.

Quanto a atividade pretendida está poderá compreender, uma das seguintes:

- Abate de bovídeos, suídeos, caprídeos, ovinos, aves ou coelhos;
- Estabelecimento de produtos cárneos e derivados;
- Estabelecimento de leite e derivados;
- Estabelecimento de ovos e derivados;
- Estabelecimento de pescados e derivados;
- Estabelecimento de mel e derivados;

Quanto ao raio de comercialização é de fundamental importância, uma vez que este determina a esfera de competência onde o estabelecimento deve pleitear o registro. Dessa forma, se a empresa deseja comercializar seus produtos no município de São Luís deverá solicitar o registro junto ao SIM-SL.

ATENÇÃO:

A partir de 2017 foi permitida a autorização do trânsito intermunicipal dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) dos municípios integrantes da Região Metropolitana da Grande São Luís, no Estado do Maranhão (Instrução Normativa SAGRIMA/AGED Nº 1 DE 01/12/2017).*

Alcântara; Axixá, Bacabeira; Cachoeira Grande; Icatu; Morros; Presidente Juscelino; Paço do Lumiar; Raposa; Rosário; Santa Rita; São José de Ribamar; São Luís.

2º PASSO

Definida a atividade pretendida e que a comercialização de seus produtos será em São Luís, o proprietário/representante legal deverá fazer o preenchimento do requerimento geral (Modelo 1) solicitando ao Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento VISTORIA PRÉVIA DO TERRENO. No caso de o estabelecimento já estar construído o proprietário solicitará a VISTORIA PRÉVIA DE ESTABELECIMENTO. Em ambos os casos deve ser juntada a comprovação do pagamento da taxa.

O proprietário/representante legal deve solicitar a SUDISAV/SEMAPA a emissão do boleto e realizar a comprovação do pagamento da taxa (DAM) ao dar entrada no protocolo.

Após isso, o médico veterinário da SEMAPA irá agendar dia e horário para realizar a vistoria prévia. O laudo de vistoria prévia tem validade de 1 (um) ano. Caso não seja utilizado para abertura de protocolo de pedido dentro desse prazo, o laudo será arquivado.

3º PASSO

Deferido o terreno ou estabelecimento apresentado, a partir da entrega do laudo de vistoria que emitiu parecer favorável, o proprietário/representante legal deverá apresentar o projeto de construção, onde deve constar toda a documentação exigida para o registro (abaixo elencada), acompanhada do requerimento geral (Modelo 1), solicitando a análise do projeto de construção e da comprovação do pagamento da taxa (DAM).

Da documentação deve constar:

- Requerimento dirigido ao Secretário de Agricultura devidamente assinado;
- Inscrição Estadual e CNPJ;
- Contrato Social e alterações (se houver), ou cadastro do INCRA. No caso de cooperativas apresentar estatuto e ata de nomeação do presidente.
- Memorial Econômico Sanitário (MES).
- ART do Médico Veterinário.
- Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo da Construção (MDC).
  Plantas:
  Planta Baixa, na Escala de 1:100;
  Planta de Situação, na Escala 1:500;
  Planta de Cortes e Fachada, na Escala de 1:50;
  Fluxograma Industrial na Escala de 1:200;
  Planta de Instalações Hidrossanitária, na Escala de 1:100;
- ART do arquiteto ou engenheiro civil;
- Licença prévia emitida pelo órgão de fiscalização ambiental ou declaração de dispensa de licenciamento ambiental;
- Comprovação do pagamento do DAM.

ATENÇÃO:

Os modelos dos formulários de requerimento geral, declarações, termo de responsabilidade e memoriais econômico sanitário e descritivo da construção encontram-se anexos ao passo a passo.

4º PASSO

Após a análise do projeto de construção será emitido um parecer técnico de construção/reforma. O projeto poderá ser aprovado, aprovado com restrições, ou não aprovado.

- PARECER INDEFERIDO:

Nesse caso o projeto não foi aprovado pelo serviço oficial e o parecer informará quais as correções devem ser providenciadas, devendo então, o interessado, após saná-las, reapresentar a documentação corrigida e solicitada pelo parecer técnico.
Nesse caso, o interessado não deve efetuar quaisquer obras no local, de modo a evitar gastos desnecessários.

- PARECER DEFERIDO OU DEFERIDO COM RESTRIÇÕES

Nesse caso, o projeto fora aprovado ou ainda pode ser aprovado e ter algumas restrições. Assim, o interessado deverá apresentar um cronograma de obras, que deve estar assinado pelo representante legal e pelo responsável pela execução do projeto. Dando início às obras, cuidando para sanar as restrições impostas.

Caso haja durante a execução alguma necessidade de alteração, o projeto deve ser novamente submetido à aprovação do SIM-SL, antes do pedido de vistoria para registro.

5º PASSO

Enquanto a construção/obra/reforma estiver sendo realizada é o momento de o proprietário/representante legal dar entrada na documentação referente a rotulagem de seus produtos, através do requerimento geral (Modelo 1). Para a solicitação de registro de rótulos o interessado deve proceder o pagamento de taxa (DAM).

Também é nessa etapa que o interessado deve providenciar o desenvolvimento dos programas de autocontrole.

6º PASSO

Concluída a obra e a instalação dos maquinários e equipamentos o interessado deve providenciar a solicitação da vistoria final requerimento geral (Modelo 1), a qual tem o objetivo de proceder a averiguação quanto à conformidade entre o projeto deferido e as condições de implantação da estabelecimento.

O proprietário/representante legal deve solicitar a SUDISAV/SEMAPA a emissão do boleto da respectiva taxa (vistoria final), anexando a seguinte documentação:

- Declaração de conclusão de obras e ART do engenheiro ou arquiteto responsável pela execução da obra.
- Declaração de instalação de maquinários e equipamentos e ART do médico veterinário.
- Alvará ou Parecer da Prefeitura para liberação do funcionamento.
- Análise de água de pontos internos (prazo de validade 6 meses para aceite.).
- Programas de autocontroles (em formato eletrônico), devendo firmar e apresentar termo de responsabilidade para total implantação dos programas no prazo máximo de 180 dias úteis após autorização do início das atividades.
- Requerimento de autorização para confecção de carimbos de inspeção.
- TERMO DE RESPONSABILIDADE para implantação do Programa de Autocontroles.

Após a comprovação do pagamento da taxa, será agendada a vistoria final.

No caso dos abatedouros frigoríficos também deverá ser realizada a solicitação para confecção de carimbos de inspeção, através do modelo 1 (requerimento padrão – autorização para confecção de carimbos de inspeção).

A fabricação dos carimbos é total despesa do interessado. Após confeccionados o interessado deve apresenta-los ao serviço de inspeção municipal para que seja realizada a conferência.

O certificado somente será emitido se o relatório da vistoria final for favorável quanto à conformidade entre o projeto deferido e as condições de implantação da estabelecimento.

7º PASSO

Após vistoria final favorável, o proprietário deve efetivar o pagamento da taxa de registro de estabelecimento no SIM-SL – SEMAPA, para que seja emitido o certificado de registro pelo Serviço de Inspeção Municipal de São Luís (o qual terá publicação no Diário Oficial do Município) e entregue ao interessado, momento em que será entregue pelo proprietário ou seu representante legal o Termo de Compromisso ao SIM-SL, bem como autorizado o início das atividades, devendo ser informado pelo interessado a data e horário que se iniciará as atividades, para que seja designado inspetor oficial para o estabelecimento.